



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 369, de 18 de novembro de 1994.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Ficam suplementadas no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0 – Material de Consumo6.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.2.0 – Material de Consumo4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0 – Material de Consumo5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

3.1.2.0 – Material de Consumo1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1.1.0 – Obras e Instalações50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

4.1.1.0 – Obras e Instalações63.000,00

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente35.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos4.000,00

Art. 2° - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1° a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.1.1.1 – Pessoal Civil40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.1.1 – Pessoal Civil20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 – Pessoal Civil60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.1.1 – Pessoal Civil10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.1.1 – Pessoal Civil50.000,00

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 18 de novembro de 1994.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL